

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim

PROCOLO

Recebido em: 21/08/2003

Horas: _____



Secretaria Geral

Exmo. Sr.
Ver. EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Sessão: 25 / 08 / 2003


Presidente

INDICAÇÃO Nº 005 /2003

Sr. Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, amparado na Lei Orgânica do Município e nos Artigos 94 e 95 do Regimento Interno, vêm respeitosamente encaminhar a presente **INDICAÇÃO** ao Poder Executivo Municipal, versando sobre: “Isenção do pagamento do IPTU para o contribuinte que adotar ou assumir a guarda de menor carente”

Solicita o Vereador autor da matéria, que após aprovação e leitura em plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal a referida **INDICAÇÃO**, com o intuito de colaborar na construção de uma proposta que venha ao encontro com a integração dos menores carentes na comunidade.

Erechim, Capital da Amizade, 18 de agosto de 2003
(Lei nº 3531)


Elie Francisco Spanhol
Ver. Da Bancada do PT